



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DECRETO Nº 088, DE 24 DE JULHO DE 2026

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA AFETADAS PELO DESASTRE DE VENDAVAL, CONSIDERANDO O FORTE DESLOCAMENTO DE MASSA DE AR – COBRADE 1.3.2.1.5, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE”.

MARIA LÚCIA TERESINHA GROTTA, Prefeita do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a ocorrência de tempestade severa no Município de Barrinha, no dia 24 de julho de 2026, com registro de precipitação intensa, ventos fortes e rajadas que ocasionaram danos significativos em diversas regiões do território municipal;

CONSIDERANDO que o fenômeno climático foi caracterizado por vendaval decorrente de forte deslocamento de massa de ar, enquadrando-se na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.3.2.1.5;

CONSIDERANDO os danos ocasionados em imóveis públicos e privados, vias públicas, redes de energia elétrica, árvores, equipamentos públicos, estruturas urbanas e demais bens públicos e particulares, comprometendo a mobilidade, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para assistência à população afetada, restabelecimento dos serviços públicos essenciais, limpeza das áreas atingidas e recuperação da infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO que a situação caracteriza anormalidade provocada por desastre natural, ocasionando prejuízos e comprometendo parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal, exigindo a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação da normalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Barrinha atingidas pelo desastre classificado como Vendaval – Forte Deslocamento de Massa de Ar (COBRADE 1.3.2.1.5), nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, reabilitação dos cenários atingidos e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de donativos, visando facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a adotarem as seguintes medidas:

I – penetrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso haja dano.

Parágrafo único. Responderá administrativamente o agente da Defesa Civil ou a autoridade competente que se omitir no cumprimento das obrigações relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º Em caso de reconhecida utilidade pública, ficam autorizados os procedimentos de desapropriação dos imóveis necessários às ações de resposta e reconstrução, observada a legislação federal aplicável.

Art. 6º Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, ficam autorizadas, enquanto perdurar a situação de emergência, as contratações necessárias ao atendimento da situação emergencial, observados os requisitos legais e o prazo máximo previsto na legislação para conclusão das obras e serviços.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

Barrinha/SP, 24 de julho de 2026.

MARIA LÚCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal